



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO DE MOBILIDADE PÓS-SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Plano de Mobilidade Pós suspensão das aulas devido à Pandemia do COVID-19, promovido pelo Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta de servidores representantes de órgãos da administração municipal, notadamente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social, sem prejuízo de outra indicação que se fizer necessária.

Art. 3º Ficam designados os servidores a adiante relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão a que se refere o presente Decreto:

- I – Delma do Carmo Ker e Aguiar;
- II – Dirlene Campos Carneiro Alves;
- III – Maria da Penha Vieira Fagundes;
- IV – Valdete Leonídio Pereira;
- V – Luzinete de Freitas Candido Kaiser;
- VI – Gustavo Viana Lacerda;
- VII – Débora Braga dos santos Estevão;
- VIII – Marilene Gonçalves Lopes;
- IX – Shirley Teixeira Ribeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

X – Sueli Aparecida Bonfim;

XI – Agraciene da Silva Veríssimo Alcântara.

Art. 4º Compete à referida comissão:

I – elaborar ações intersecretoriais entre secretarias inerentes ao retorno dos estudantes no ambiente físico das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

II – planejar os protocolos a serem seguidos por todas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

III – estabelecer o monitoramento dos protocolos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

IV – avaliar ou reformular ações com o objetivo da preservação da saúde da comunidade escolar;

V – apresentar relatório de suas atividades.

Art. 5º Toda análise feita pela comissão a que se refere o presente Decreto será registrada em ata de reunião, contendo a descrição pormenorizada das questões decididas e o respectivo fundamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco - ES, aos 03 de fevereiro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL